



SMECE
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte



Salgado Filho - PR

Educar é Crescer com Sabedoria

A Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes atende à demanda de alunos matriculados entre 06 a 10 anos.

O Centro Municipal de Educação – CMEI atende alunos de 04 meses a 05 anos. As matrículas não obrigatórias de 04 meses a 03 anos estão todas preenchidas, sem possibilidades de novas matrículas, pois as turmas já estão com número limite de alunos.

VAGAS ESCOLARES

Local	Idade	Total de Vagas existentes	Vagas Ocupadas	Vagas disponíveis
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACI MARIA LOPES – ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos de 06 a 10 anos	397	217	180
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI	Sendo que:	240	233	2
	4 meses a 03 anos		108	0
	4 anos a 5 anos		125	7

LISTA DE ESPERA

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACI MARIA LOPES – ENSINO FUNDAMENTAL	Não possui lista de espera, a instituição comporta todos os alunos matriculados, e possui disponibilidade para atender em média mais 180 alunos.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI	03 crianças entre 04 meses a um ano.

Diante disso, o Regimento Interno Escolar do CMEI estabeleceu os critérios para as Vagas Escolares e para a Lista de espera:

Art. 83 O Centro Municipal de Educação Infantil – Criança Feliz, organizará turmas de alunos respeitando as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como limite de capacidade o número de alunos por turma e professor seguindo os parâmetros contido na Deliberação nº 02/2014 do Conselho Estadual de Educação do Paraná.



SMECE
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte



Salgado Filho - PR

Educar é Crescer com Sabedoria

Art. 84 Será ofertada vagas para todas as crianças de 4 e 5 anos de idade, respeitando a quantidade de alunos por turma e turno conforme critérios estabelecidos no artigo 69º deste Regimento Escolar.

Art. 85 O ingresso na Educação Infantil para as crianças de 0 a 3 anos se dará conforme a disponibilidade de vagas, obedecendo a capacidade física da instituição de ensino.

Art. 86 Não havendo mais vagas, os pais ou responsáveis deverão ser integrados a um Lista de Espera protocolada na própria instituição de ensino e aguardar a vaga, a qual será seguida rigorosamente diante aos seguintes critérios:

I - Crianças encaminhadas por ordem Judicial;

II - Crianças em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente (CRAS – Centro de Referência da Assistência Social) seguindo Protocolo da Assistência Social do Município de Salgado Filho, Paraná.

III- Crianças com necessidades educacionais especiais encaminhadas por profissional competente, mediante apresentação de laudo médico;

IV- Crianças cujos pais ou responsáveis sejam trabalhadores comprovando através de contrato ou holerite;

IV. Ordem cronológica de inserção a Lista de Espera conforme protocolo de inscrição.

Art. 87 Será cessada o direito de vaga da criança regularmente matriculada no CMEI Criança Feliz, mediante:

I – Solicitação dos pais;

II– Ausência sem justificativa da criança no CMEI durante 20 dias consecutivos e frequência média inferior a 60% semestralmente.

Eliane Marcia Ruch
Secretária de Educação